



PROJETO DE LEI Nº 13/2023 – L

Suspender os efeitos do art. 2º *caput*, da Lei municipal nº 2.575/2023 e do art. 2º *caput* e parágrafo único da Lei municipal nº 2.576/2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme preconiza o art. 25, II, do Regimento Interno, propõe o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º. O art. 2º, *caput*, da Lei nº 2.575, de 19 de setembro de 2023, que possibilita a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Procurador Geral do Município e Subprocuradores Administrativo e Judicial para a legislatura de 2025 a 2028, fica com seus efeitos suspensos até o julgamento definitivo, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 1.344.400/SP, com Repercussão Geral reconhecida (Tema 1192). Parágrafo único. Sendo o entendimento do Supremo Tribunal Federal pela inconstitucionalidade da Revisão Geral Anual aos agentes políticos previstos no *caput*, a suspensão dos efeitos permanece até o prazo final de vigência da Lei. Porém, em caso de decisão pela constitucionalidade da Revisão Geral Anual, o dispositivo volta a produzir seus efeitos normalmente a partir da publicação da decisão.

Art. 2º. O art. 2º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 2.576, de 19 de setembro de 2023, que possibilita a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028, fica com seus efeitos suspensos até o julgamento definitivo, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 1.344.400/SP, com Repercussão Geral reconhecida (Tema 1192).

Parágrafo único. Sendo o entendimento do Supremo Tribunal Federal pela inconstitucionalidade da Revisão Geral Anual aos Vereadores, a suspensão dos efeitos permanece até o prazo final de vigência da Lei. Porém, em caso de decisão pela constitucionalidade da Revisão Geral Anual aos Vereadores, o dispositivo volta a produzir seus efeitos normalmente a partir da publicação da decisão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário
Vereador Geraldo Gonçalves, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de
dois mil e vinte e três (14/11/2023)

José Carlos Barbosa
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Presidente da Câmara

Rubens Vanderlei de Castro
RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

1º Secretário

Priscilla Bogo
PRICILLA BOGO

Vice-Presidente

Norberto Rohling
NORBERTO ROHLING

2º Secretário